



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 1025, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“Concede Subvenção Social ao CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, subvenção social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Ajuste nº 09/2014, que se destina a custear as ações em prol das crianças e adolescentes de nosso município.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

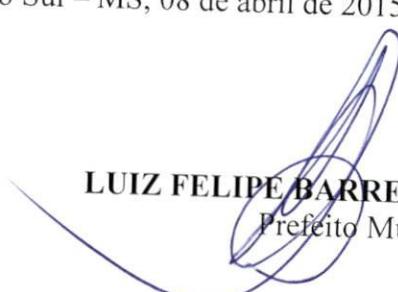
08.244.0105-2.146 – Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes;

33.50.43 – 100.000 - Subvenções Sociais.

Elemento de despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de abril de 2015.


LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.